

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO Nº 32/2022 – UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A EMPRESA LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF/MF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais; a empresa **LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.268.763/0002-55, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Professor Messias José Baptista, nº 2007, CEP 13432-700, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **FERNANDO LUCAS URBAN**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Professora **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-[REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO Nº 32/2022**, que será regido pelas normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994) e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado nº 32/2022 tem por objeto aumento do valor do Contrato, com adequações do Plano de Trabalho, passando a Cláusula 4.1 a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.1 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO. 32/2022:

O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da CONTRATADA é de R\$ 55.374,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais), que serão creditados pela LALLEMAND e repassados à FUNDAÇÃO DE APOIO após assinatura do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2022, e de seus termos aditivos, que aqui não foram expressamente alteradas, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Técnico especializado nº 32/2022, por extrato, no Diário Oficial da União.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Pela UFLA:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor da UFLA

Pela LALLEMAND:

DocuSigned by:

49E62160C893408...
FERNANDO LUCAS URBAN
Diretor Geral

Pela FUNDECC:

DocuSigned by:

F1BCFB59D797499...
DANIELA MEIRELLES ANDRADE
Diretora Executiva